
ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE JUREMA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40/2021 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre o cancelamento das festividades de Réveillon, Santos Reis e Carnaval 2022, que sofreram restrições em face da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus.

O PREFEITO DE JUREMA, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que a Organização Mundial da Saúde - OMS classificou, em 11 de março de 2020, que a COVID-19, doença causada pelo novo coronavírus (denominado SARS-CoV-2), é uma pandemia;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

CONSIDERANDO o teor da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 50.900, de 25 de junho de 2021, que mantém a declaração de situação anormal caracterizada como estado de calamidade pública no âmbito do Estado;

CONSIDERANDO as constantes recomendações do Ministério Público do Estado no tocante ao enfrentamento do COVID;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de consolidar a legislação, conferindo maior segurança e transparência em relação às normas em vigor.

CONSIDERANDO, a nova variante do COVID-19, Ômicron, já detectada no Brasil.

CONSIDERANDO, o alerta do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (CREMEPE) sobre a não realização de eventos com aglomerações.

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido o **CANCELAMENTO** das festas de Reveillon, Santos Reis e Carnaval no Município da Jurema.

Art. 2º O descumprimento do disposto neste Decreto poderá acarretar responsabilização dos infratores, nos termos da legislação existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jurema, 30 de novembro de 2021

EDVALDO MARCOS RAMOS FERREIRA
Prefeito

Publicado por:

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco no dia 01/12/2021. Edição 2972
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amupe/>